



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n. 647 - 66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei n. 9.205 - Artigo 21 - paragrafo 4º (Lei Organica dos Municipios), a seguinte Lei: -

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, a partir do corrente exercício, autorizado a majorar o Auxílio ao Sanatório Ademar de Barros, da cidade de São José dos Campos, na quantia de Cr\$200.000 (duzentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º - A despesa decorrente do Artigo 1º correrá por conta da verba 1.2.00 - 3.2.1.5.7.4 do orçamento, suplementada se necessario.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Caraguatatuba, 16 de agosto de 1966.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balnearia de Caraguatatuba, aos 16 AGO 1966


Osiris Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria